



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### RECIBO DE EDITAL - CV – 02/2022 - PROCESSO Nº 45/2022 – PRC 53/2022

Recebi (emos) o Convite nº 02/2022, referente à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de PABX instalada na UPA 24 hrs, alarmes e câmeras instalados na UPA, CAF, Almoxarifado e Centro de Controle de Zoonoses, incluindo fornecimento e substituição de peças”. A entrega dos envelopes exigidos nesta licitação está programada para o dia **11/04/2022** até as 14h00mn, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG. Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos nesta mesma data, as 14h30mn, na sala de licitações no endereço: Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

**CARIMBO PADRÃO - CNPJ**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contato (nome legível): \_\_\_\_\_

Identificação: C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2 022

(Favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar de forma legível este documento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 45/2022**

**PRC: 53/2022**

**CONVITE Nº 02/2022**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, através da Comissão de Licitação fará realizar no Setor de Compras, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **14h00mn** horas do dia **11/04/2022**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

### **ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS**

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **11/04/2022**, às **14h30mn** horas no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão de Licitação.

**A VISITA TÉCNICA - é FACULTATIVA** e poderá ser realizada até o dia **08 de abril de 2022**, mediante agendamento prévio junto as unidades. A empresa interessada deverá outorgar formalmente ao representante nomeado para fazer a visita técnica poderes inerentes à visita. Juntamente com o documento de outorga deverá ser apresentado o contrato social da empresa (última alteração) para verificação da legitimidade do subscritor. A finalidade da visita é o conhecimento das condições gerais em que os serviços serão prestados e, ainda, para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessário para a futura execução do objeto. No entanto, caso o interessado, por opção própria, não realize a visita técnica, para sua participação nesse certame deverá firmar declaração, subscrita pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento de todas as circunstâncias e características dos serviços, nada podendo arquir a este título (modelo anexo). A declaração mencionada deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

### **1 – OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de PABX instalada na UPA 24 hrs, alarmes e câmeras instalados na UPA, CAF, Almoxarifado e Centro de Controle de Zoonoses, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

**1.1.2.** Justifica-se a contratação EXCLUSIVA de MEI e/ou MPEs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que o total estimado é inferior a R\$ 80.000,00.

**1.2** A descrição detalhada, os quantitativos e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, constam nos Anexos deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação, **empresas especializadas convidadas**, e as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta, especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**2.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

**2.2.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.2.2** No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

**2.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**2.3.2** Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**2.3.3** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

**2.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**2.3.5** A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

#### **2.4 Não poderão participar da presente licitação:**

**2.4.1** Licitantes que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

**2.4.2** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93;

**2.4.3** Pessoas jurídicas que não estejam enquadradas (ou que não comprovem sua condição) como MEI, ME ou EPP's, haja visto, tratar-se de licitação exclusiva;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**2.4.3.1** A condição de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** será comprovada na **HABILITAÇÃO**, mediante a apresentação de “Certidão simplificada” com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento.

**2.4.4** Pessoa Jurídica cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.4.5** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

### **3 - HABILITAÇÃO**

**3.1** Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
CONVITE Nº 02/2022  
PROPONENTE:  
TEL: E-MAIL:**

### **O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **3.2 Regularidade Jurídica:**

**3.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; OU

**3.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; OU

**3.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; OU

**3.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2.5. Documento de Identidade dos sócios**

#### **3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhistas:**

**3.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**3.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

**3.3.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**3.3.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**3.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**3.3.6** Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação e de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, **“conforme modelo anexo ao Edital”**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**4.6** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

**4.7** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão da **Carta Proposta (Anexo II)**.

### **5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1 -** A Comissão de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**<sup>1</sup>.

**5.2 -** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**5.3 -** A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

**5.4 - Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

**5.5 -** A Comissão de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**5.6 -** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

**5.7 -** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

**5.8 -** A Comissão de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**5.9 -** Compete ao Prefeito a homologação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**5.10 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão afixadas em local apropriado, além de publicadas no endereço eletrônico [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

### **5.12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.12.1 -** Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, impõe o parcelamento do objeto como obrigatório, de forma a permitir a ampliação da competitividade. Todavia, no certame em questão não se mostra técnica e economicamente viável o parcelamento do objeto, diante do prejuízo para o conjunto da contratação, perda da economia de escala e do custo de mobilização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.12.2 -** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, c/c artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

### **6 – RECURSOS**

**6.1** Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**6.2** Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ou protocolados no setor de protocolos, Rua Eloy Candido de Melo,477, Centro, Sarzedo.

### **7 - FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES**

**7.1** Conforme Minuta Contratual parte integrante deste edital.

### **8 - VALOR LIMITE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** O valor limite para esta contratação, conforme orçado pela Administração é de **R\$ 55.032,00 (cinquenta e cinco mil trinta e dois reais)**.

**8.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 02 17 - Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais Urgência e Emergência - Natureza de Despesa: 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 918 - Fonte: Recursos Próprios.

### **9 - DO CONTRATO**

**9.1** O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação. Demais condições especificadas na Minuta Contratual anexa a este edital.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**10.1** Conforme minuta contratual parte integrante do presente edital.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

**11.2** A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

**11.3** A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

**11.4** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**11.5** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**11.6** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

**11.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

**11.8** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**11.9** O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone 31 3577 6531 ou e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ;

**11.10** São partes integrantes do edital:

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo V - Termo de Renúncia de Recurso

Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VIII - Minuta Contratual

Sarzedo, 18 DE MARÇO de 2022.

---

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo deste Termo de Referência é descrever os serviços a serem licitados de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de PABX instalada na UPA 24 hrs, alarmes e câmeras instalados na UPA, CAF, Almoxarifado e Centro de Controle de Zoonoses, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014.

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo, possui o Sistema de PABX instalado na UPA 24hrs, para facilitar a comunicação entre e com seus setores diversos.

Possui também câmeras e alarmes instalados na UPA, bem como na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e no Centro de Controle de Zoonoses.

Para garantir o perfeito funcionamento é necessário manutenção preventiva e esporadicamente corretiva dos equipamentos. A Secretaria não possui em seu quadro de servidores profissional apto a realizar estas demandas, justificando-se a presente contratação.

A Adjudicação por lote, justifica-se por tratar-se de serviço cuja natureza não é divisível.

A modalidade Convite é adequada por estar dentro dos valores mencionados no Artigo 23 II da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto 9.412/2018.

### ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 55.032,00 (cinquenta e cinco mil trinta e dois reais)**. Os preços estimados pelo Município constam do quadro abaixo e representam média aritmética dos valores dos orçamentos prévios, documentos anexos.

Item	Descrição/Condições Serviço	Quant/ Unidade	Média Mensal	Média Anual
<b>LOTE 01</b>				
01	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> 01 Central de PABX Intelbrás com 4 troncos e 24 ramais, instalada na UPA 24 horas. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	1.736,66	20.840,00
02	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Sistema de monitoramento 16 câmeras Intelbrás, instalado na UPA 24 HRS. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	934,00	11.208,00
03	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Terminal TE 220 Intelbrás, instalado na UPA 24 Horas. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	63,00	756,00
04	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Nobreak 600 VA MCM, instalado na UPA 24 HRS. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	73,66	884,00
05	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Sistema de monitoramento com 4 cameras Intelbrás, instalado na CAF. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	403,00	4.836,00
06	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Central de alarme instalada na CAF. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	182,66	2.192,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

07	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Nobreak 600 VA MCM, instalado na CAF. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	73,66	884,00
08	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Sistema de monitoramento com 4 cameras Intelbrás, instalado no Almojarifado. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	384,66	4.616,00
09	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Central de alarme instalada no Almojarifado. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	182,66	2.192,00
10	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Nobreak 600 VA MCM, instalado no Almojarifado. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	73,66	884,00
11	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Sistema de monitoramento com 2 cameras Intelbrás, instalado no Centro de Controle de Zoonoses. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	368,33	4.420,00
12	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Nobreak 1.3 KVA MCM, instalado no Centro de Controle de Zoonoses. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços	110,00	1.320,00
<b>Valor total do Lote:</b>				<b>55.032,00</b>

As propostas originais, bem como o Mapa Comparativo de Preços estão anexas ao Processo Licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a media aritmética dos valores propostos.

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato, minuta constante do Anexo VIII e deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Os serviços objeto deste procedimento incluem o fornecimento de peças, a serem fornecidas pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, sendo de responsabilidade da Contratada o pagamento de quaisquer tributos incidente sobre as peças.
- III. Somente serão aceitas peças originais das marcas dos equipamentos.
- IV. A Contratada terá o prazo de 48 hrs para efetuar os reparos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.
- V. Não sendo possível a conclusão dos serviços neste prazo, a Contratada deverá substituir, provisoriamente, ainda no prazo estipulado acima, o equipamento em reparo por outro similar existente no mercado, de qualidade equivalente ou superior, até a sua devolução definitiva, salvo quando a necessidade de manutenção dos equipamentos decorrer de caso fortuito ou força maior, quando será submetido a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
- VI. A assistência prevista neste instrumento deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 02 17 - Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais Urgência e Emergência - Natureza de Despesa: 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 918 - Fonte: Recursos Próprios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II

### CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022 - CONVITE Nº 02/2022 - PRC Nº: 53/2022**

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de PABX instalada na UPA 24 hrs, alarmes e câmeras instalados na UPA, CAF, Almoxarifado e Centro de Controle de Zoonoses”.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, abaixo.

Item	Descrição/Condições Serviço	Quant/Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
<b>LOTE 01</b>				
01	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> 01 Central de PABX Intelbrás com 4 troncos e 24 ramais, instalada na UPA 24 horas. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		
02	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Sistema de monitoramento 16 câmeras Intelbrás, instalado na UPA 24 HRS. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		
03	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Terminal TE 220 Intelbrás, instalado na UPA 24 Horas. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		
04	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Nobreak 600 VA MCM, instalado na UPA 24 HRS	12 Serviços		
05	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Sistema de monitoramento com 4 cameras Intelbrás, instalado na CAF. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		
06	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Central de alarme instalada na CAF. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		
07	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Nobreak 600 VA MCM, instalado na CAF. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

08	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Sistema de monitoramento com 4 cameras Intelbrás, instalado no Almojarifado. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		
09	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Central de alarme instalada no Almojarifado. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		
10	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Nobreak 600 VA MCM, instalado no Almojarifado. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		
11	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Sistema de monitoramento com 2 cameras Intelbrás, instalado no Centro de Controle de Zoonoses. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		
12	<b>Manutenção preventiva e corretiva em:</b> Nobreak 1.3 KVA MCM, instalado no Centro de Controle de Zoonoses. Incluindo peças, materiais, equipamentos e mão de obra.	12 Serviços		
			<b>Valor total do Lote:</b>	

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, peças, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**SE VENCEDORA**, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG N° ..... e C.P.F/MF: .....

Local, ..... de março de 2022.

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identificação.....:xx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa ....., portador (a) do documento de identidade n.º ....., CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas ao Convite nº **02/2022** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.  
O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.  
Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV - DECLARAÇÕES

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022 CONVITE Nº 02/2022 - PRC: 53/2022

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:.....: \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À

**Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, se formos considerados habilitados, renunciando expressamente ao direito de recurso quanto ao conteúdo do envelope de habilitação e propostas, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
**Município      UF      Dia      Mês**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Tel./Fax:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identificação.....:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de PABX instalada na UPA 24 hrs, alarmes e câmeras instalados na UPA, CAF, Almoxarifado e Centro de Controle de Zoonoses.

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº  
..... Endereço:  
.....

Fone:.....Fax: ..... E-mail:  
..... Declara que

renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital **Convite nº 02/2022**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, nada podendo arguir a esse respeito.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: ..... Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais – SAEMG - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/22 - PRC: 53/2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Chaves Cabral, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de PABX instalada na UPA 24 hrs, alarmes e câmeras instalados na UPA, CAF, Almoxarifado e Centro de Controle de Zoonoses.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº 45/2022, Convite 02/2022, PRC 53/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia .....2022 a ...../2023, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

§ 1º – Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor disposto na Clausula 11 deste instrumento.

§1º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela SMS.

§2º - A **CONTRATADA** deverá apresentar à SMS, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal/fatura, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de toda documentação fiscal apresentada no ato de habilitação da empresa.

§3º - Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, por processo legal, em até 7 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura.

§4º - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A Contratante, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

§6º - Os pagamentos devidos pela **PMS** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a **PMS** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§8º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto do ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**   
**30**

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária, para o exercício corrente:

XXXXXXXXXX.

### CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PMS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PMS**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**§3º** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLAUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **Da forma de Execução**

1. Os serviços ao qual será obrigada a CONTRATADA, referem-se à manutenção preventiva e corretiva na Central de PABX instalada na UPA 24 hrs, alarmes e câmeras instalados na UPA, CAF, Almojarifado e Centro de Controle de Zoonoses.

**1.1.1.** Os serviços de manutenção PREVENTIVA deverão ser QUINZENAIS, abrangendo os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, através de profissionais devidamente qualificados.

**1.1.2.** Os serviços de manutenção CORRETIVA deverão ser realizados mediante solicitação da CONTRATANTE, por telefone ou email encaminhado ao preposto da **CONTRATADA**, que deverá atender ao chamado no prazo máximo de até 08 (oito) horas, devendo colocar o equipamento em condições de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**1.2.** A Contratada terá o prazo de 48 hrs para efetuar os reparos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

**1.2.1.** Não sendo possível a conclusão dos serviços neste prazo, a Contratada deverá substituir, provisoriamente, ainda no prazo estipulado acima, o equipamento em reparo por outro similar existente no mercado, de qualidade equivalente ou superior, até a sua devolução definitiva, salvo quando a necessidade de manutenção dos equipamentos decorrer de caso fortuito ou força maior, quando será submetido a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3.** Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da Contratada e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

#### **Das obrigações da Contratada**

**1.5.** Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

**1.6.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, às suas expensas, imediatamente ou no prazo estabelecido pela PMS, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, defeito ou incorreção resultando da prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

**1.7.** Comprovar sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a procedência original das peças, parte das peças, componentes e outros materiais necessários, por meio de notas fiscais;

**1.8.** Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, utilizando somente profissionais qualificados, treinados e capacitados para a execução dos serviços;

**1.9.** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

**1.10.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**1.11.** Cumprir rigorosamente os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**, previamente informados à empresa **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

## CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, solicitação de Serviço e encaminhar a contratada.
- b) Notificar a **CONTRATADA**, por meio da SMS, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto deste Contrato;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos e instalações;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;
- g) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- h) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- i) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- j) Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- k) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- l) Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

## CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório nº 23/2020, Convite nº 01/2020, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

**11.1.** O preço global do presente contrato é de **R\$ .....** (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Mensal	Vir Anual
1					

**11.2.** Os valores deste contrato poderão reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

como base a variação de índice oficial que melhor atenda às peculiaridades do caso concreto e represente o menor percentual de reajuste.

**Parágrafo único** – Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através do Setor de Patrimônio e Coordenação das Unidades. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado no “DOESMS”, Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarzedo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_